



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Valdir Trindade

PROJETO DE LEI Nº. _____ / 2026

Autor: Vereador Valdir Trindade

INSTITUI O SELO “EMPRESA PARCEIRA
DA FAMÍLIA” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE JOÃO PESSOA/PB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o Selo “Empresa Parceira da Família”, a ser concedido às empresas públicas, privadas e organizações do terceiro setor que adotem políticas internas voltadas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar de seus colaboradores.

Art. 2º O Selo “Empresa Parceira da Família” tem como objetivos:

I – promover o equilíbrio entre trabalho e responsabilidades familiares;

II – incentivar práticas que assegurem o acompanhamento de filhos e dependentes em consultas médicas e atividades escolares, sem prejuízo da remuneração;

III – estimular o bem-estar físico e mental dos trabalhadores e de seus dependentes;

IV – fortalecer a cultura de valorização da família e da parentalidade responsável;

V – incentivar políticas corporativas alinhadas à responsabilidade social.

Art. 3º Poderão obter o Selo “Empresa Parceira da Família” as instituições que comprovem:

I – a existência de política interna que autorize a ausência do colaborador para acompanhamento de filho ou dependente menor em consultas médicas e atividades escolares;

II – a inexistência de desconto salarial ou penalidades em razão das ausências justificadas;

III – a promoção de ações educativas relacionadas à saúde, convivência familiar e cidadania;

IV – o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de trabalho.

Art. 4º A concessão do Selo será realizada por comissão a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo “Empresa Parceira da Família” em seus materiais institucionais e peças de divulgação, conforme normas estabelecidas em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo poderá divulgar, em seus meios oficiais, a relação das empresas certificadas, com o objetivo de incentivar boas práticas e ampliar a adesão ao programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de janeiro de 2026.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de João Pessoa, o Selo “Empresa Parceira da Família”, como instrumento de reconhecimento e incentivo às empresas que adotem práticas voltadas à conciliação entre a vida profissional e a vida familiar de seus colaboradores.

O fortalecimento da família enquanto núcleo essencial da sociedade depende, entre outros fatores, da possibilidade de pais e responsáveis participarem ativamente da vida escolar, educacional e de saúde de seus filhos e dependentes. Iniciativas que assegurem esse direito contribuem para o desenvolvimento integral da criança e para a construção de relações de trabalho mais humanas e produtivas.

O projeto possui caráter eminentemente educativo e simbólico, não cria obrigações diretas ao Poder Executivo nem gera despesas adicionais ao erário, limitando-se a estabelecer diretrizes de incentivo e reconhecimento às boas práticas empresariais, em consonância com a competência legislativa municipal.

Dessa forma, a iniciativa contribui para a promoção da responsabilidade social, da valorização da família e da melhoria do ambiente de trabalho no Município de João Pessoa, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 28 de janeiro de 2026.

VALDIR TRINDADE

Vereador – REPUBLICANOS.